



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	764
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 34/2020 – SRP - SMS

P R E Â M B U L O

Processo n.º	9197/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	07/04/2021
Horário:	14hs
Local de Realização:	CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados-Rodovia Amaral Peixoto Km 27,5 - Itapeba – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 329/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	765
Rubrica	

e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Saúde

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

1.7. DA RETIRADA DO EDITAL

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	766
Rubrica	

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	767
Rubrica	

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	768
Rubrica	

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, **deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis** e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F.), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	769
Rubrica	

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	770
Rubrica	

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20; 20.02; 10.122.0013; 10.302.0013; 10.301.0004; 10.301.0016; 2.157; 2.159; 2.175; 2.183; 2.184; 2.186; 2.222; Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 100; 202; 203; 206; 232; 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 6.480.188,05** (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil e cento e oitenta e oito reais e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	771
Rubrica	

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 – O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020-SRP-SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020-SRP-SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	772
Rubrica	

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	773
Rubrica	

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	774
Rubrica	

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

C.2.1 - As empresas LICITANTES deverão apresentar no mínimo 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA:

C.2.1.1 - Os itens de maior relevância são os de número: 99-106-140-203-209, que são os itens com maior valor de relevância.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	775
Rubrica	

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	776
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	777
Rubrica	

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 – A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	778
Rubrica	

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	779
Rubrica	

subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	780
Rubrica	

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	781
Rubrica	

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	782
Rubrica	

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	783
Rubrica	

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	784
Rubrica	

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	785
Rubrica	

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	786
Rubrica	

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	787
Rubrica	

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	788
Rubrica	

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2021

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	789
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	UNID	18720	R\$ 0,05	R\$ 936,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNID	7020	R\$ 0,10	R\$ 702,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNID	41340	R\$ 0,07	R\$ 2.893,80
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNID	11700	R\$ 0,04	R\$ 468,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UNID	11280	R\$ 0,04	R\$ 451,20
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNID	15900	R\$ 0,04	R\$ 636,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNID	11000	R\$ 0,05	R\$ 550,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 8,0 X 0,3 (30G)	UNID	234000	R\$ 0,49	R\$ 114.660,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 12,7 X 0,3 MM (30G)	UNID	35100	R\$ 0,65	R\$ 22.815,00
11	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO PADRÃO 22G (25X7) COM SUPORTE PARA COLETA	UNID	21600	R\$ 0,54	R\$ 11.664,00
12	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOL. - 1000ML	FRASCO	490	R\$ 3,53	R\$ 1.729,70
13	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE FRASCO 100ML(ALMOTOLIA)	FRASCO	4000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
14	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE 1000ML -	FRASCO	4603	R\$ 14,99	R\$ 68.998,97
15	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	LITRO	2501	R\$ 14,46	R\$ 36.164,46
16	ÁLCOOL 92,8% 1000ML	LITRO	144	R\$ 8,43	R\$ 1.213,92
17	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 250G	UNID	619	R\$ 1,91	R\$ 1.182,29
18	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500G	UNID	756	R\$ 4,53	R\$ 3.424,68
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML AMBAR	UNID	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	UNID	293	R\$ 3,83	R\$ 1.122,19
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	UNID	811	R\$ 4,07	R\$ 3.300,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	790
Rubrica	

22	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS	UNID	240	R\$ 0,43	R\$ 103,20
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	UNID	3576	R\$ 1,26	R\$ 4.505,76
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UNID	3456	R\$ 1,89	R\$ 6.531,84
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	UNID	3456	R\$ 2,17	R\$ 7.499,52
26	ATADURA DE CREPOM 10CM X4,5M 13 FIOS	UNID	13450	R\$ 0,50	R\$ 6.725,00
27	ATADURA DE CREPOM 15CM X4,5M 13 FIOS	UNID	34320	R\$ 0,48	R\$ 16.473,60
28	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5M 13 FIOS	UNID	35100	R\$ 0,59	R\$ 20.709,00
29	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5M 13 FIOS	UNID	5040	R\$ 1,29	R\$ 6.501,60
30	ATADURA GESSADA, LARGURA 10CM	UNID	1440	R\$ 3,19	R\$ 4.593,60
31	ATADURA GESSADA, LARGURA 15CM	UNID	1440	R\$ 3,39	R\$ 4.881,60
32	ATADURA GESSADA, LARGURA 20CM	UNID	1440	R\$ 5,65	R\$ 8.136,00
33	AVENTAL SEM MANGA 100% TNT POLIPROPILENO	UNID	4896	R\$ 3,49	R\$ 17.087,04
34	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO 100% 40 G TNT POLIPROPILENO	UNID	56184	R\$ 4,14	R\$ 232.601,76
35	BANDAGEM IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLINSATURADOS (AGI) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA. TAMANHO APROXIMADO: 10,2 X 9,14 CM	UNID	2880	R\$ 76,82	R\$ 221.241,60
36	BANDAGEM IMPREGANADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÓLEO DE CASTOR, GOMAS. TAMANHO APROXIMADO: 10,2CM X 9,14M.	UNID	2760	R\$ 47,25	R\$ 130.410,00
37	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X 4CM.	UNID	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
38	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE.	UNID	180	R\$ 67,00	R\$ 12.060,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	791
Rubrica	

	COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 4CM.				
39	BANDAGEM 100% ALGODÃO, BI-ELÁSTICA, FINA, BEGE, DE CURTA TRAÇÃO, COM ELASTICIDADE TÊXTIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10CMX5M;	UNID	96	R\$ 58,48	R\$ 5.614,08
40	BATERIA DE LITUM CR 2032	UNID	288	R\$ 3,25	R\$ 936,00
41	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11	UNID	3024	R\$ 2,46	R\$ 7.439,04
42	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12	UNID	2880	R\$ 3,75	R\$ 10.800,00
43	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	UNID	144	R\$ 3,85	R\$ 554,40
44	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20	UNID	144	R\$ 4,10	R\$ 590,40
45	CREME DERMATOLÓGICO NÃO IÔNICO, COMPOSTO POR PHMB 0,1%, PROPILENOGLICOL, AGL. BIOCOMPATÍVEL, NÃO GORDUROSO, NÃO ADERENTE E COM EXCELENTE ESPALHABILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 85GR.	UNID	300	R\$ 151,45	R\$ 45.435,00
46	CURATIVO DE POLIETILENO IMPREGNADO COM GEL DE SILICONE, FINO, SUAVE, MALEÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CMX10CM.	UNID	240	R\$ 55,44	R\$ 13.305,60
47	CURATIVO NÃO ADERENTE, MALHA ABERTA 100% CELULOSE IMPREGNADA EM OLEO MINERAL MISTURADO EM EMULSÃO, QUE PERMITE LIVRE DRENAGEM DO EXSUDATO DA FERIDA. TAMANHO 7,6CMX 40,6CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	1728	R\$ 45,00	R\$ 77.760,00
48	CURATIVO DE POLIURETANO TRANSPARENTE AUTOADESIVO COMPOSTO POR ADESIVO DE ACRILATO, NÃO ESTERIL,	UNID	240	R\$ 107,50	R\$ 25.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	792
Rubrica	

	COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR E IMPERMEÁVEL A ÁGUA, COM PLANIMETRIA E LYNER PARA RECORTE. APLICAÇÃO EM 2 PASSOS. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 10CMX10M;				
49	CURATIVO ESTERIL HIDROATIVO COMPOSTO POR CELULOSE, POLIACRILATO, SOLUÇÃO DE RINGER COM PHMB, POLIPROPILENO E SILICONE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X7,5CM.	UNID	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
50	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, EFEITO ACOLCHOADO, NÃO IRRITA, PODENDO SER RECORTADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM.	UNID	120	R\$ 36,97	R\$ 4.436,40
51	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, NÃO IRRITA, EFEITO ACOLCHOADO, COM REBORDO DE FIXAÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5CM.	UNID	120	R\$ 69,10	R\$ 8.292,00
52	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS FLEXÍVEIS DE ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTERIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM	UNID	2160	R\$ 39,15	R\$ 84.564,00
53	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	3408	R\$ 7,60	R\$ 25.900,80
54	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNID	1157	R\$ 8,98	R\$ 10.389,86
55	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	252	R\$ 4,58	R\$ 1.154,16
56	CAMPO OPERATORIO ALGODÃO 45X50 CM RADIOPACO	UNID	173	R\$ 1,73	R\$ 299,29
57	CANETA LANCETADORA G-TECH COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	UNID	456	R\$ 8,17	R\$ 3.725,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	793
Rubrica	

58	CARBOGEL (USG) OU FR DE 1 LITRO	UNID	120	R\$ 15,83	R\$ 1.899,60
59	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 18	UNID	1382	R\$ 2,23	R\$ 3.081,86
60	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 20	UNID	1382	R\$ 2,10	R\$ 2.902,20
61	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 22	UNID	1742	R\$ 2,10	R\$ 3.658,20
62	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 24	UNID	1742	R\$ 2,10	R\$ 3.658,20
63	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 1 L	LITRO	1320	R\$ 16,90	R\$ 22.308,00
64	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 100ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
65	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 100ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
66	CLOREXEDINE 4% 1 L	LITRO	720	R\$ 22,20	R\$ 15.984,00
67	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 1 L	LITRO	629	R\$ 8,70	R\$ 5.472,30
68	COMPRESSA DE GAZE CRUA 7,5 X 7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS PCT 500	PCT	7500	R\$ 11,50	R\$ 86.250,00
69	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTÉRIL PCT C/ 10	PCT	149760	R\$ 0,44	R\$ 65.894,40
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UNID	288	R\$ 13,79	R\$ 3.971,52
71	ELETRODO DESC. ADULTO, C/GEI, AUTO-ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, C/ DISP. METÁLICO P/FIXAÇÃO	UNID	6504	R\$ 0,25	R\$ 1.626,00
72	EQUIPO INFUSOR (DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO), 2 VIAS COM CORTA FLUXO	UNID	1382	R\$ 1,76	R\$ 2.432,32
73	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISELADO ADAPTÁVEL, COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E FILTRO, TUBO CONECTOR VINÍLICO, DE NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO COM PINÇA DE ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER (UNIVERSAL, COM TAMPA E ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO).	UNID	3360	R\$ 0,72	R\$ 2.419,20
74	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM TENSOATIVOS (CLOREXIDINA 2%)	UNID	1152	R\$ 1,60	R\$ 1.843,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	794
Rubrica	

75	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UNID	552	R\$ 86,57	R\$ 47.786,64
76	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO INFANTIL	UNID	240	R\$ 64,21	R\$ 15.410,40
77	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO	UNID	180	R\$ 70,71	R\$ 12.727,80
78	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	UNID	7658	R\$ 6,22	R\$ 47.632,76
79	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	180	R\$ 33,50	R\$ 6.030,00
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	144	R\$ 33,50	R\$ 4.824,00
81	FILME ULTRASON - UPP 110S 110MMX20M	UNID	432	R\$ 96,59	R\$ 41.726,88
82	FIO NYLON Nº. 0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360	R\$ 1,59	R\$ 572,40
83	FIO NYLON Nº. 1-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360	R\$ 3,47	R\$ 1.249,20
84	FIO NYLON Nº. 2-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360	R\$ 1,05	R\$ 378,00
85	FIO NYLON Nº. 3-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	360	R\$ 1,05	R\$ 378,00
86	FIO NYLON Nº. 4-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	360	R\$ 1,43	R\$ 514,80
87	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 2,0 CM	UNID	360	R\$ 1,06	R\$ 381,60
88	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 3,0 CM	UNID	360	R\$ 2,13	R\$ 766,80
89	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTO Nº03	UNID	7200	R\$ 1,76	R\$ 12.672,00
90	FIO SEDA 0 AGULHA 4 CM	UNID	576	R\$ 4,00	R\$ 2.304,00
91	FIO SEDA 1 COM AGULHA 3 CM	UNID	576	R\$ 4,95	R\$ 2.851,20
92	FIO SEDA 2 AGULHA 3 CM	UNID	576	R\$ 1,68	R\$ 967,68
93	FIO SEDA 3 AGULHA 3 CM	UNID	576	R\$ 1,77	R\$ 1.019,52
94	FIO SEDA 4 AGULHA 3 CM	UNID	576	R\$ 2,60	R\$ 1.497,60
95	FIO SEDA PRETA TRANÇADA Nº03	UNID	2880	R\$ 2,91	R\$ 8.380,80
96	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PAPEL OPACO, LISA, MED. 19MM DE LARG. X 50M DE COMP.	UNID	2117	R\$ 6,84	R\$ 14.480,28
97	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, C/INDICADOR TÉRMICO, MED. 19MM DE LARG. X 30M DE COMP.	UNID	975	R\$ 5,52	R\$ 5.382,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	795
Rubrica	

98	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICA, MED. 5CM LARG. X 10M DE COMP.	UNID	7618	R\$ 7,65	R\$ 58.277,70
99	FITA GLICEMIA ON CALL PLUS	UNID	720720	R\$ 0,39	R\$ 281.080,80
100	FORMOL 37% LÍQUIDO LITRO	LITRO	48	R\$ 22,99	R\$ 1.103,52
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIA	UNID	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	UNID	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
103	GAZE TIPO QUEIJO, MÍNIMO DE 13 FIOS POR CM, MEDINDO 91CM X 91M	UNID	720	R\$ 21,19	R\$ 15.256,80
104	GEL PARA E.C.G GALÃO - 5KG	UNID	58	R\$ 26,59	R\$ 1.542,22
105	GLICOSÍMETRO DIGITAL ONCALL PLUS	UNID	408	R\$ 53,30	R\$ 21.746,40
106	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE E CARBÔMERO) E ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 30GR	UNID	5760	R\$ 51,60	R\$ 297.216,00
107	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 5 UNIDADES MEDINDO 15X17CM.	UNID	720	R\$ 29,00	R\$ 20.880,00
108	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 11,4CM X 3,7M.	UNID	720	R\$ 49,62	R\$ 35.726,40
109	GEL COM ATIVOS NATURAIS NANOENCAPSULADOS, COMPOSTO POR VITAMINA A, C, E, ALANTOÍNA, ALOE VERA, D-PANTENOL, TCM. APRESENTAÇÃO FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100GR.	UNID	720	R\$ 102,00	R\$ 73.440,00
110	HIDROGEL ALTAMENTE VISCOSO, COMPOSTO DE PECTINA E PHMB A 0,1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 30GR	UNID	2400	R\$ 54,30	R\$ 130.320,00
111	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	384	R\$ 7,55	R\$ 2.899,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	796
Rubrica	

112	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	384	R\$ 7,55	R\$ 2.899,20
113	LAMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 11, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	4608	R\$ 0,37	R\$ 1.704,96
114	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 12, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	2880	R\$ 0,34	R\$ 979,20
115	LAMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	9216	R\$ 0,36	R\$ 3.317,76
116	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 20, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	1440	R\$ 0,26	R\$ 374,40
117	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 21, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	540	R\$ 0,25	R\$ 135,00
118	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 22, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	540	R\$ 0,22	R\$ 118,80
119	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 23, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	504	R\$ 0,32	R\$ 161,28
120	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 24, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	1728	R\$ 0,32	R\$ 552,96
121	LANCETASA DESCARTAVEIS COM TRAVA DE SEGURANCA 28G C/PROFUNDIDADE 1,8MM	UNID	6600	R\$ 0,35	R\$ 2.310,00
122	LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA G-TECH AGULHA ULTRAFINA 28 A 30 G	UNID	720000	R\$ 0,10	R\$ 72.000,00
123	LÁTEX (TUBO) DE BORRACHA, Nº 202, EM ROLO C/ NO MÍNIMO 15M	UNID	24	R\$ 73,55	R\$ 1.765,20
124	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	UND	12096	R\$ 3,00	R\$ 36.288,00
125	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	UND	780	R\$ 1,76	R\$ 1.372,80
126	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 6,5 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	9120	R\$ 0,91	R\$ 8.299,20
127	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 7,0 - EMBALADA	UND	10714	R\$ 0,99	R\$ 10.606,86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	797
Rubrica	

	INDIVIDUALMENTE				
128	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 7,5, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	7978	R\$ 1,09	R\$ 8.696,02
129	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 8,0 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	3360	R\$ 1,01	R\$ 3.393,60
130	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 8,5 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	1344	R\$ 1,20	R\$ 1.612,80
131	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE	UNID	85200	R\$ 0,19	R\$ 16.188,00
132	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO	UNID	222960	R\$ 0,19	R\$ 42.362,40
133	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO	UNID	139560	R\$ 0,17	R\$ 23.725,20
134	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP	UNID	115200	R\$ 0,15	R\$ 17.280,00
135	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	UNID	3120	R\$ 37,80	R\$ 117.936,00
136	MALHA TUB. LARG. 4CM UNID	UNID	156	R\$ 6,96	R\$ 1.085,76
137	MALHA TUB. LARG. 10CM UNID	UNID	72	R\$ 10,96	R\$ 789,12
138	MALHA TUBULAR, LARG. 15CM X 15M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	UND	180	R\$ 16,66	R\$ 2.998,80
139	MALHA TUBULAR, LARG. 20CM X 15 M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	UND	180	R\$ 16,44	R\$ 2.959,20
140	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UNID	700000	R\$ 1,89	R\$ 1.323.000,00
141	MASCARA FACE SHIELD	UNID	1687	R\$ 32,71	R\$ 55.181,77
142	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N-95	UNID	30000	R\$ 14,00	R\$ 420.000,00
143	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG - PEQUENA CURTA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 196,20	R\$ 4.708,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	798
Rubrica	

144	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 196,20	R\$ 4.708,80
145	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA CURTA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 196,20	R\$ 4.708,80
146	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA LONGA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 196,20	R\$ 4.708,80
147	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 196,20	R\$ 4.708,80
148	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE LONGA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 196,20	R\$ 4.708,80
149	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 201,20	R\$ 4.828,80
150	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE LONGA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 201,20	R\$ 4.828,80
151	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – XXG CURTA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 201,20	R\$ 4.828,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	799
Rubrica	

152	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – XXG LONGA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 201,20	R\$ 4.828,80
153	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
154	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
155	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – MEDIA CURTA – 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
156	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – MEDIA LONGA – 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
157	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
158	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
159	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE CURTA – 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	800
Rubrica	

160	MEIA ELÁSTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MÉDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
161	MEIA ELÁSTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MÉDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE CURTA – 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
162	MEIA ELÁSTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MÉDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24	R\$ 206,23	R\$ 4.949,52
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNID	1627	R\$ 4,80	R\$ 7.809,60
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	UNID	144	R\$ 99,40	R\$ 14.313,60
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	UNID	180	R\$ 81,83	R\$ 14.729,40
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CMX100M	UNID	144	R\$ 360,22	R\$ 51.871,68
167	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	1138	R\$ 6,00	R\$ 6.828,00
168	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	4104	R\$ 12,00	R\$ 49.248,00
169	POLIVINILPIRROLIDONA DEGERMANTE 100 ML. (ALMOTOLIA) – ITEM SUPRIMIDO	FRASCO	0	ITEM	SUPRIMIDO
170	POLIVINILPIRROLIDONA DEGERMANTE 1 L	LITRO	240	R\$ 28,96	R\$ 6.950,40
171	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 100 ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	240	R\$ 4,85	R\$ 1.164,00
171	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 1 L	LITRO	240	R\$ 28,96	R\$ 6.950,40
173	PRESERVATIVO LÁTEX MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 52MM	UNID	5760	R\$ 0,40	R\$ 2.304,00
174	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	UNID	233	R\$ 4,99	R\$ 1.162,67
175	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	UNID	233	R\$ 4,60	R\$ 1.071,80
176	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	UNID	233	R\$ 4,50	R\$ 1.048,50
177	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 40 GRAMATURAS	UNID	57120	R\$ 0,26	R\$ 14.851,20
178	SCALPE DESC. Nº 19G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	1176	R\$ 0,44	R\$ 517,44
179	SCALPE DESC. Nº 21G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	801
Rubrica	

180	SCALPE DESC. Nº 23G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	2376	R\$ 0,45	R\$ 1.069,20
181	SCALPE DESC. Nº 25G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	1800	R\$ 0,44	R\$ 792,00
182	SCALPE DESC. Nº 27G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	744	R\$ 0,43	R\$ 319,92
183	SERINGA DESC. 10ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	43200	R\$ 0,38	R\$ 16.416,00
184	SERINGA DESC. 20ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	21600	R\$ 0,40	R\$ 8.640,00
185	SERINGA DESC. 3ML, C/AGULHA 25X7, PLÁSTICA, TRANSP	UNID	46118	R\$ 0,50	R\$ 23.059,00
186	SERINGA DESC. 5ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	29400	R\$ 0,21	R\$ 6.174,00
187	SERINGA DESC.100UI, INSULINA C/AGULHA ACOPLADA 8,0 X 0,3 MM COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI	UNID	246240	R\$ 0,66	R\$ 162.518,40
188	SERINGA DESCARTÁVEL 30UI COM AGULHA 8X0,3 MM	UNID	1560	R\$ 0,67	R\$ 1.045,20
189	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UNID	19500	R\$ 0,28	R\$ 5.460,00
190	SERINGA DESCARTÁVEL 50 UI AGULHA 8,0 X 0,3MM	UNID	9120	R\$ 1,76	R\$ 16.051,20
1911	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 08, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,29	R\$ 962,28
192	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,29	R\$ 962,28
193	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,29	R\$ 962,28
194	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,29	R\$ 962,28
195	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,50	R\$ 990,00
196	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,59	R\$ 1.001,88
197	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,59	R\$ 1.001,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	802
Rubrica	

198	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,79	R\$ 1.028,28
199	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 8,15	R\$ 1.075,80
200	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,79	R\$ 1.028,28
201	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 8,15	R\$ 1.075,80
202	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 24, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132	R\$ 7,79	R\$ 1.028,28
203	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM	UNID	706	R\$ 3,18	R\$ 2.245,08
204	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO COMPOSTO COM PHMB 0,1%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1% E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350ML.	UNID	1920	R\$ 124,54	R\$ 239.116,80
205	TERMOMETRO DIGITAL GRADUAÇÃO NO CORPO, NA ESCALA DE 0º A 42º	UNID	591	R\$ 16,42	R\$ 9.704,22
206	TOUCA CIRÚRGICA (GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ DUAS TIRAS, C/ NO MÍN. 30 GRAMATURAS)	UNID	48504	R\$ 0,12	R\$ 5.820,48
207	TUBO DE BIOQUÍMICA PARA COLETA À VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO	UNID	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
208	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA , 4ML 13X7,5	UNID	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
209	TUBO SILICONIZADO SECO À VÁCUO 4ML	UNID	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
210	VESTIMENTA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	7752	R\$ 74,80	R\$ 579.849,60
211	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
212	VASELINA LÍQUIDA 100ml (ALMOTOLIA)	FRASCO	240	R\$ 10,22	R\$ 2.452,80
213	VASELINA SÓLIDA 50 G	BIS	1440	R\$ 4,99	R\$ 7.185,60
214	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	UNID	444	R\$ 250,00	R\$ 111.000,00
215	TELA DE POLIAMIDA COM TRIGLICERIDEOS E PRATA METÁLICA, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL.	UNID	480	R\$ 93,00	R\$ 44.640,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	803
Rubrica	

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X10 CM;				
VALOR TOTAL					R\$ 6.480.188,05





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	804
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 34/2020-SRP-SMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020-SRP-SMS

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	UNID	18720			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID	12000			
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNID	7020			
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNID	41340			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNID	11700			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UNID	11280			
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNID	15900			
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNID	11000			
9	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 8,0 X 0,3 (30G)	UNID	234000			
10	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 12,7 X 0,3 MM (30G)	UNID	35100			
11	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO PADRÃO 22G (25X7) COM SUPORTE PARA COLETA	UNID	21600			
12	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOL. -	FRASCO	490			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	805
Rubrica	

	1000ML					
13	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE FRASCO 100ML(ALMOTOLIA)	FRASCO	4000			
14	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE 1000ML -	FRASCO	4603			
15	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	LITRO	2501			
16	ÁLCOOL 92,8% 1000ML	LITRO	144			
17	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 250G	UNID	619			
18	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500G	UNID	756			
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML AMBAR	UNID	300			
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	UNID	293			
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	UNID	811			
22	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS	UNID	240			
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	UNID	3576			
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UNID	3456			
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	UNID	3456			
26	ATADURA DE CREPOM 10CM X4,5M 13 FIOS	UNID	13450			
27	ATADURA DE CREPOM 15CM X4,5M 13 FIOS	UNID	34320			
28	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5M 13 FIOS	UNID	35100			
29	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5M 13 FIOS	UNID	5040			
30	ATADURA GESSADA, LARGURA 10CM	UNID	1440			
31	ATADURA GESSADA, LARGURA 15CM	UNID	1440			
32	ATADURA GESSADA, LARGURA 20CM	UNID	1440			
33	AVENTAL SEM MANGA 100% TNT POLIPROPILENO	UNID	4896			
34	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO 100% 40 G TNT POLIPROPILENO	UNID	56184			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	806
Rubrica	

35	BANDAGEM IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLINSATURADOS (AGI) E POLIAMINOPROPRIOL BIGUANIDA. TAMANHO APROXIMADO: 10,2 X 9,14 CM	UNID	2880			
36	BANDAGEM IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÓLEO DE CASTOR, GOMAS. TAMANHO APROXIMADO: 10,2CM X 9,14M.	UNID	2760			
37	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X 4CM.	UNID	180			
38	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 4CM.	UNID	180			
39	BANDAGEM 100% ALGODÃO, BI-ELÁSTICA, FINA, BEGE, DE CURTA TRAÇÃO, COM ELASTICIDADE TÊXTIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10CMX5M;	UNID	96			
40	BATERIA DE LITUM CR 2032	UNID	288			
41	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11	UNID	3024			
42	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12	UNID	2880			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	807
Rubrica	

43	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	UNID	144			
44	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20	UNID	144			
45	CREME DERMATOLÓGICO NÃO IÔNICO, COMPOSTO POR PHMB 0,1%, PROPILENOGLICOL, AGI. BIOCOMPATÍVEL, NÃO GORDUROSO, NÃO ADERENTE E COM EXCELENTE ESPALHABILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 85GR.	UNID	300			
46	CURATIVO DE POLIETILENO IMPREGNADO COM GEL DE SILICONE, FINO, SUAVE, MALEÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CMX10CM.	UNID	240			
47	CURATIVO NÃO ADERENTE, MALHA ABERTA 100% CELULOSE IMPREGNADA EM OLEO MINERAL MISTURADO EM EMULSÃO, QUE PERMITE LIVRE DRENAGEM DO EXSUDATO DA FERIDA. TAMANHO 7,6CMX 40,6CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	1728			
48	CURATIVO DE POLIURETANO TRANSPARENTE AUTOADESIVO COMPOSTO POR ADESIVO DE ACRILATO, NÃO ESTERIL, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR E IMPERMEÁVEL A ÁGUA, COM PLANIMETRIA E LYNER PARA RECORTE. APLICAÇÃO EM 2 PASSOS. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 10CMX10M;	UNID	240			
49	CURATIVO ESTERIL HIDROATIVO COMPOSTO POR CELULOSE, POLIACRILATO,	UNID	120			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	808
Rubrica	

	SOLUÇÃO DE RINGER COM PHMB, POLIPROPILENO E SILICONE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X7,5CM.					
50	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, EFEITO ACOLCHOADO, NÃO IRRITA, PODENDO SER RECORTADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM.	UNID	120			
51	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, NÃO IRRITA, EFEITO ACOLCHOADO, COM REBORDO DE FIXAÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5CM.	UNID	120			
52	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS FLEXÍVEIS DE ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTERIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM	UNID	2160			
53	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	3408			
54	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNID	1157			
55	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	252			
56	CAMPO OPERATORIO ALGODÃO 45X50 CM RADIOPACO	UNID	173			
57	CANETA LANCETADORA G-TECH COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	UNID	456			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	809
Rubrica	

58	CARBOGEL (USG) OU FR DE 1 LITRO	UNID	120			
59	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 18	UNID	1382			
60	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 20	UNID	1382			
61	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 22	UNID	1742			
62	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 24	UNID	1742			
63	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 1 L	LITRO	1320			
64	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 100ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	3000			
65	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 100ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	1500			
66	CLOREXEDINE 4% 1 L	LITRO	720			
67	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 1 L	LITRO	629			
68	COMPRESSA DE GAZE CRUA 7,5 X 7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS PCT 500	PCT	7500			
69	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTÉRIL PCT C/ 10	PCT	149760			
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UNID	288			
71	ELETRODO DESC. ADULTO, C/GEL, AUTO-ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, C/ DISP. METÁLICO P/FIXAÇÃO	UNID	6504			
72	EQUIPO INFUSOR (DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO), 2 VIAS COM CORTA FLUXO	UNID	1382			
73	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISELADO ADAPTÁVEL, COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E FILTRO, TUBO CONECTOR VINÍLICO, DE NO	UNID	3360			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	810
Rubrica	

	MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO COM PINÇA DE ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER (UNIVERSAL, COM TAMPÃO E ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO).					
74	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM TENSOATIVOS (CLOREXIDINA 2%)	UNID	1152			
75	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UNID	552			
76	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO INFANTIL	UNID	240			
77	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO	UNID	180			
78	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	UNID	7658			
79	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	180			
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	144			
81	FILME ULTRASON - UPP 110S 110MMX20M	UNID	432			
82	FIO NYLON Nº. 0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360			
83	FIO NYLON Nº. 1-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360			
84	FIO NYLON Nº. 2-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360			
85	FIO NYLON Nº. 3-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	360			
86	FIO NYLON Nº. 4-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	360			
87	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 2,0 CM	UNID	360			
88	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 3,0 CM	UNID	360			
89	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTO Nº03	UNID	7200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	811
Rubrica	

90	FIO SEDA 0 AGULHA 4 CM	UNID	576			
91	FIO SEDA 1 COM AGULHA 3 CM	UNID	576			
92	FIO SEDA 2 AGULHA 3 CM	UNID	576			
93	FIO SEDA 3 AGULHA 3 CM	UNID	576			
94	FIO SEDA 4 AGULHA 3 CM	UNID	576			
95	FIO SEDA PRETA TRANÇADA Nº03	UNID	2880			
96	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PAPEL OPACO, LISA, MED. 19MM DE LARG. X 50M DE COMP.	UNID	2117			
97	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, C/INDICADOR TÉRMICO, MED. 19MM DE LARG. X 30M DE COMP.	UNID	975			
98	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICA, MED. 5CM LARG. X 10M DE COMP.	UNID	7618			
99	FITA GLICEMIA ON CALL PLUS	UNID	720720			
100	FORMOL 37% LÍQUIDO LITRO	LITRO	48			
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIA	UNID	300			
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	UNID	300			
103	GAZE TIPO QUEIJO, MINIMO DE 13 FIOS POR CM, MEDINDO 91CM X 91M	UNID	720			
104	GEL PARA E.C.G GALÃO - 5KG	UNID	58			
105	GLICOSÍMETRO DIGITAL ONCALL PLUS	UNID	408			
106	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE E CARBÔMERO) E ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 30GR	UNID	5760			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	812
Rubrica	

107	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 5 UNIDADES MEDINDO 15X17CM.	UNID	720			
108	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 11,4CM X 3,7M.	UNID	720			
109	GEL COM ATIVOS NATURAIS NANOENCAPSULADOS, COMPOSTO POR VITAMINA A, C, E, ALANTOÍNA, ALOE VERA, D-PANTENOL, TCM. APRESENTAÇÃO FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100GR.	UNID	720			
110	HIDROGEL ALTAMENTE VISCOSO, COMPOSTO DE PECTINA E PHMB A 0,1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 30GR	UNID	2400			
111	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	384			
112	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	384			
113	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 11, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	4608			
114	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 12, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	2880			
115	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	9216			
116	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 20,	UNID	1440			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	813
Rubrica	

	DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO					
117	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 21, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	540			
118	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 22, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	540			
119	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 23, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	504			
120	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 24, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	1728			
121	LANCETASA DESCARTAVEIS COM TRAVA DE SEGURANCA 28G C/PROFUNDIDADE 1,8MM	UNID	6600			
122	LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA G-TECH AGULHA ULTRAFINA 28 A 30 G	UNID	720000			
123	LÁTEX (TUBO) DE BORRACHA, Nº 202, EM ROLO C/ NO MÍNIMO 15M	UNID	24			
124	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	UND	12096			
125	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	UND	780			
126	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 6,5 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	9120			
127	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 7,0 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10714			
128	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 7,5, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	7978			
129	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 8,0 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	3360			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	814
Rubrica	

130	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 8,5 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	1344			
131	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE	UNID	85200			
132	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO	UNID	222960			
133	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO	UNID	139560			
134	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP	UNID	115200			
135	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL	UNID	3120			
136	MALHA TUB. LARG. 4CM UNID	UNID	156			
137	MALHA TUB. LARG. 10CM UNID	UNID	72			
138	MALHA TUBULAR, LARG. 15CM X 15M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	UND	180			
139	MALHA TUBULAR, LARG. 20CM X 15 M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	UND	180			
140	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UNID	700000			
141	MASCARA FACE SHIELD	UNID	1687			
142	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N-95	UNID	30000			
143	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	UNID	24			
144	MEIA ELÁSTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELÁSTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-	UNID	24			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	815
Rubrica	

	30MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.					
145	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA CURTA - 01 PAR.	UNID	24			
146	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA LONGA - 01 PAR.	UNID	24			
147	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24			
148	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE LONGA - 01 PAR.	UNID	24			
149	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	816
Rubrica	

150	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14- 20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20- 30MMHG – EXTRA GRANDE LONGA - 01 PAR.	UNID	24			
151	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14- 20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20- 30MMHG – XXG CURTA - 01 PAR.	UNID	24			
152	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14- 20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20- 30MMHG – XXG LONGA - 01 PAR.	UNID	24			
153	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16- 24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30- 40MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	UNID	24			
154	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16- 24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30- 40MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.	UNID	24			
155	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16- 24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30- 40MMHG – MEDIA	UNID	24			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	817
Rubrica	

	CURTA – 01 PAR.					
156	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16- 24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30- 40MMHG – MEDIA LONGA – 01 PAR.	UNID	24			
157	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16- 24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30- 40MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24			
158	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16- 24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30- 40MMHG – GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24			
159	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16- 24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30- 40MMHG – EXTRA GRANDE CURTA – 01 PAR.	UNID	24			
160	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16- 24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30- 40MMHG – EXTRA GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	818
Rubrica	

161	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE CURTA – 01 PAR.	UNID	24			
162	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24			
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNID	1627			
164	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	UNID	144			
165	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UNID	180			
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CMX100M	UNID	144			
167	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	1138			
168	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	4104			
169	POLIVINILPIRROLIDONA DEGERMANTE 100 ML (ALMOTOLIA) – ITEM SUPRIMIDO	FRASCO	0	ITEM	SUPRIMIDO	0
170	POLIVINILPIRROLIDON A DEGERMANTE 1 L	LITRO	240			
171	POLIVINILPIRROLIDON A TÓPICO 100 ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	240			
172	POLIVINILPIRROLIDON A TÓPICO 1 L	LITRO	240			
173	PRESERVATIVO LÁTEX MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 52MM	UNID	5760			
174	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	UNID	233			
175	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	UNID	233			
176	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	UNID	233			
177	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 40 GRAMATURAS	UNID	57120			
178	SCALPE DESC. Nº 19G DESCARTÁVEL E	UNID	1176			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	819
Rubrica	

	ESTÉRIL					
179	SCALPE DESC. Nº 21G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	2000			
180	SCALPE DESC. Nº 23G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	2376			
181	SCALPE DESC. Nº 25G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	1800			
182	SCALPE DESC. Nº 27G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	744			
183	SERINGA DESC. 10ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	43200			
184	SERINGA DESC. 20ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	21600			
185	SERINGA DESC. 3ML, C/AGULHA 25X7, PLÁSTICA, TRANSP	UNID	46118			
186	SERINGA DESC. 5ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	29400			
187	SERINGA DESC.100UI, INSULINA C/AGULHA ACOPLADA 8,0 X 0,3 MM COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI	UNID	246240			
188	SERINGA DESCARTÁVEL 30UI COM AGULHA 8X0,3 MM	UNID	1560			
189	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UNID	19500			
190	SERINGA DESCARTÁVEL 50 UI AGULHA 8,0 X 0,3MM	UNID	9120			
191	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 08, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
192	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
193	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL,	UNID	132			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	820
Rubrica	

	EMBALADA IND.					
194	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
195	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
196	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
197	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
198	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
199	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
200	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
201	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
202	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 24, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132			
203	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM	UNID	706			
204	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO COMPOSTO COM PHMB 0,1%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1% E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO:	UNID	1920			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	821
Rubrica	

	FRASCO DE 350ML.					
205	TERMOMETRO DIGITAL GRADUAÇÃO NO CORPO, NA ESCALA DE 0° A 42°	UNID	591			
206	TOUCA CIRÚRGICA (GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ DUAS TIRAS, C/ NO MÍN. 30 GRAMATURAS)	UNID	48504			
207	TUBO DE BIOQUÍMICA PARA COLETA À VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO	UNID	6000			
208	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA , 4ML. 13X7,5	UNID	6000			
209	TUBO SILICONIZADO SECO À VÁCUO 4ML	UNID	6000			
210	VESTIMENTA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	7752			
211	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	240			
212	VASELINA LÍQUIDA 100ml (ALMOTOLIA)	FRASCO	240			
213	VASELINA SÓLIDA 50 G	BIS	1440			
214	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	UNID	444			
215	TELA DE POLIAMIDA COM TRIGLICERIDEOS E PRATA METÁLICA, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X10 CM;	UNID	480			
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	822
Rubrica	

Em, ____ de _____ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2020-SRP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	823
Rubrica	

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	824
Rubrica	

(local), de de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	825
Rubrica	

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARAM não ser:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	826
Rubrica	

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada

_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	827
Rubrica	

recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO III

A - Termo de Referência

OBJETO	
A	O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material medico hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	828
Rubrica	

B	PRAZO DE EXECUÇÃO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.			
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Será anexado pelo setor de compras			
D	FORMA DE SELEÇÃO: <table><tr><td>☐ Lote</td><td>☐ Global</td><td>☒ Item</td></tr></table>	☐ Lote	☐ Global	☒ Item
☐ Lote	☐ Global	☒ Item		
E	LOCAL DE ENTREGA Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ			
e	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Saúde			



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material, médico hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Maricá.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	829
Rubrica	

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material, médico hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Maricá.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Realizado estudo competente das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, conclui-se pela necessidade da aquisição de material médico hospitalar, sendo medida indispensável para a manutenção do abastecimento das unidades de Saúde do Município e da população enferma.

2.2. Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde do município, sem o comprometimento do planejamento da gestão e da aquisição do objeto, mantendo assim as condições necessárias para o atendimento aos municípios.

2.3. Nesse contexto e, levando-se em conta a necessidade da Administração de suprir a demanda da prestação dos serviços em saúde da, Atenção Básica (Postos de Saúde e Unidades da Família) e unidades especializadas torna-se imperativa a contratação, haja vista a imprescindibilidade dos serviços prestados a população enferma do Município.

2.4. Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi levantado pela referida Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico, individualmente, os itens a serem adquiridos, conforme memória de cálculo apresentada em anexo a este termo, de tal modo que cada item, objeto deste PROCESSO LICITATÓRIO, reflita fielmente a totalização das demandas individuais devendo, portanto, para fins de aquisição, serem observadas as especificações constantes deste termo.

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5. Dos benefícios diretos podemos citar o uso dos referidos materiais no tratamento e prevenção de situações emergenciais e ambulatoriais dos pacientes atendidos pelas unidades de Saúde. Dos indiretos, podemos citar as melhorias dos atendimentos, frutos da referida aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2.6. O objeto desse Termo de Referência será Contratado por meio do procedimento especial de REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3931/2001, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 158/2018 e o decreto municipal 611/2020.

2.7. Se não bastasse o presente fato, temos que considerar que a Secretaria não possui galpões ou qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	830
Rubrica	

local de armazenamento, o que pode comprometer ou deteriorar os equipamentos/materiais, tornando-os inúteis e inservíveis, o que acarretaria grave lesão ao erário.

2.8. Portanto, considerando a entrega parcelada dos materiais, a impossibilidade da Secretaria em guardar em local apropriado os equipamentos, verifica-se a imprescindibilidade de se valer da sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP, no que tange a entrega parcelada.

2.9. O critério de julgamento será o menor preço por item.

DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

2.10. Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

2.11. Foi incluído como anexo do presente termo de Referência Justificativa Técnica acerca da indicação de marca dos itens 99 e 105.

2.12. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

2.13. Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

2.14. Parcelamento: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

2.15. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e ao empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, que são normatizados pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 163/2006, julgamos oportuno estabelecer o seguinte:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	831
Rubrica	

2.16. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objecto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de insumos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

2.17. Sendo assim, corroboramos que, a aplicação das vantagens materiais previstas legalmente em benefício da microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas, podem ter a aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável pelo certame de acordo com a conveniência e oportunidade.

2.18. O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 visa ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” de acordo com o exposto no art. 3º da Lei 8.666/93.

DAS JUSTIFICATIVAS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. A quantidade mínima a ser cotada será de 50 %.

3.3. A estimativa de quantidades a ser contratada e de 50% respeitando o artigo 11 do decreto 611/2020.

3.4. Fica permitida a adesão por órgãos não participantes respeitando o limite de no máximo 50 % estabelecido pelo artigo 24 do decreto 611/2020.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F.), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	832
Rubrica	

Item	Especificação	Unid.	Total Anual
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	UNID	18.720
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID	12.000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNID	7.020
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNID	41.340
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNID	11.700
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UNID	11.280
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNID	15.900
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNID	11.000
9	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 8,0 X 0,3 (30G)	UNID	234.000
10	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 12,7 X 0,3 MM (30G)	UNID	35.100
11	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO PADRÃO 22G (25X7) COM SUPORTE PARA COLETA	Unid	21.600
12	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOL. -1000ML	FRASCO	490
13	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE FRASCO 100ML(ALMOTOLIA)	FRASCO	4.000
14	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE 1000ML -	FRASCO	4.603
15	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	LITRO	2.501
16	ÁLCOOL 92,8% 1000ML	LITRO	144
17	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 250G	UNID	619
18	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500G	UNID	756
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML AMBAR	unid	300
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	unid	293
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	UNID	811
22	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS	UNID	240
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	UNID	3.576



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	833
Rubrica	

24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UNID	3.456
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	UNID	3.456
26	ATADURA DE CREPOM 10CM X4,5M 13 FIOS	UNID	13.450
27	ATADURA DE CREPOM 15CM X4,5M 13 FIOS	UNID	34.320
28	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5M 13 FIOS	UNID	35.100
29	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5M 13 FIOS	UNID	5.040
30	ATADURA GESSADA, LARGURA 10CM	UNID	1.440
31	ATADURA GESSADA, LARGURA 15CM	UNID	1.440
32	ATADURA GESSADA, LARGURA 20CM	UNID	1.440
33	AVENTAL SEM MANGA 100% TNT POLIPROPILENO	UNID	4.896
34	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO 100% 40 G TNT POLIPROPILENO	UNID	56.184
35	BANDAGEM IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLINSATURADOS (AGI) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA. TAMANHO APROXIMADO: 10,2 X 9,14 CM	UNID	2.880
36	BANDAGEM IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÓLEO DE CASTOR, GOMAS. TAMANHO APROXIMADO: 10,2CM X 9,14M.	UNID	2.760
37	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X 4CM.	UNID	180
38	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 4CM.	UNID	180
39	BANDAGEM 100% ALGODÃO, BI-ELÁSTICA, FINA, BEGE, DE CURTA TRAÇÃO, COM ELASTICIDADE TÊXTIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10CMX5M;	UNID	96
40	BATERIA DE LITÍUM CR 2032	UNID	288
41	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11	UNID	3.024
42	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12	UNID	2.880
43	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	UNID	144
44	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20	UNID	144
45	CREME DERMATOLÓGICO NÃO IÔNICO, COMPOSTO POR PHMB 0,1%, PROPILENOGLICOL, AGI. BIOCOMPATÍVEL, NÃO GORDUROSO, NÃO ADERENTE E COM EXCELENTE ESPALHABILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 85GR.	UNID	300
46	CURATIVO DE POLIETILENO IMPREGNADO COM GEL DE SILICONE, FINO, SUAVE, MALEÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CMX10CM.	UNID	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	834
Rubrica	

47	CURATIVO NÃO ADERENTE, MALHA ABERTA 100% CELULOSE IMPREGNADA EM OLEO MINERAL MISTURADO EM EMULSÃO, QUE PERMITE LIVRE DRENAGEM DO EXSUDATO DA FERIDA. TAMANHO 7,6CMX 40,6CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	1.728
48	CURATIVO DE POLIURETANO TRANSPARENTE AUTOADESIVO COMPOSTO POR ADESIVO DE ACRILATO, NÃO ESTERIL, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR E IMPERMEÁVEL A ÁGUA, COM PLANIMETRIA E LYNER PARA RECORTE. APLICAÇÃO EM 2 PASSOS. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 10CMX10M;	UNID	240
49	CURATIVO ESTERIL HIDROATIVO COMPOSTO POR CELULOSE, POLIACRILATO, SOLUÇÃO DE RINGER COM PHMB, POLIPROPILENO E SILICONE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X7,5CM.	UNID	120
50	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, EFEITO ACOLCHOADO, NÃO IRRITA, PODENDO SER RECORTADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM.	UNID	120
51	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, NÃO IRRITA, EFEITO ACOLCHOADO, COM REBORDO DE FIXAÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5CM.	UNID	120
52	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS FLEXÍVEIS DE ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTERIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM	UNID	2.160
53	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	3.408
54	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNID	1.157
55	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	252
56	CAMPO OPERATORIO ALGODÃO 45X50 CM RADIOPACO	UNID	173
57	CANETA LANCETADORA G-TECH COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	UNID	456
58	CARBOGEL (USG) OU FR DE 1 LITRO	UNID	120
59	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 18	UNID	1.382
60	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 20	UNID	1.382
61	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 22	UNID	1.742
62	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 24	UNID	1.742
63	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 1 L	LITRO	1.320
64	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 100ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	3.000
65	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 100ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	1.500
66	CLOREXEDINE 4% 1 L	LITRO	720
67	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 1 L	LITRO	629



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	835
Rubrica	

68	COMPRESSA DE GAZE CRUA 7,5 X 7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS PCT 500	PCT	7.500
69	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTÉRIL PCT C/ 10	PCT	149.760
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UNID	288
71	ELETRODO DESC. ADULTO, C/GEL, AUTO-ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, C/ DISP. METÁLICO P/FIXAÇÃO	UNID	6.504
72	EQUIPO INFUSOR (DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO), 2 VIAS COM CORTA FLUXO	UNID	1.382
73	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISELADO ADAPTÁVEL, COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E FILTRO, TUBO CONECTOR VINÍLICO, DE NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO COM PINÇA DE ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER (UNIVERSAL, COM TAMPA E ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO).	UNID	3.360
74	ESCOVA PARA ASEPSIA COM TENSOATIVOS (CLOREXIDINA 2%)	UNID	1.152
75	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UNID	552
76	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO INFANTIL	UNID	240
77	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO	UNID	180
78	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	UNID	7.658
79	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	180
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	144
81	FILME ULTRASON - UPP 110S 110MMX20M	UNID	432
82	FIO NYLON Nº. 0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360
83	FIO NYLON Nº. 1-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360
84	FIO NYLON Nº. 2-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	360
85	FIO NYLON Nº. 3-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	360
86	FIO NYLON Nº. 4-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	360
87	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 2,0 CM	UNID	360
88	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 3,0 CM	UNID	360
89	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTO Nº03	UNID	7.200
90	FIO SEDA 0 AGULHA 4 CM	UNID	576



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	836
Rubrica	

91	FIO SEDA 1 COM AGULHA 3 CM	unid	576
92	FIO SEDA 2 AGULHA 3 CM	UNID	576
93	FIO SEDA 3 AGULHA 3 CM	UNID	576
94	FIO SEDA 4 AGULHA 3 CM	UNID	576
95	FIO SEDA PRETA TRANÇADA Nº03	UNID	2.880
96	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PAPEL OPACOA, LISA, MED. 19MM DE LARG. X 50M DE COMP.	UNID	2.117
97	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, C/INDICADOR TÉRMICO, MED. 19MM DE LARG. X 30M DE COMP.	UNID	975
98	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICA, MED. 5CM LARG. X 10M DE COMP.	UNID	7.618
99	FITA GLICEMIA ON CALL PLUS	UNID	720.720
100	FORMOL 37% LÍQUIDO LITRO	litro	48
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIA	UNID	300
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	UNID	300
103	GAZE TIPO QUEIJO, MINIMO DE 13 FIOS POR CM, MEDINDO 91CM X 91M	UNID	720
104	GEL PARA E.C.G GALÃO - 5KG	UNID	58
105	GLICOSÍMETRO DIGITAL ONCALL PLUS	UNID	408
106	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE E CARBÔMERO) E ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTAÇÃO: BSNAGA 30GR	UNID	5.760
107	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 5 UNIDADES MEDINDO 15X17CM.	UNID	720
108	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 11,4CM X 3,7M.	UNID	720
109	GEL COM ATIVOS NATURAIS NANOENCAPSULADOS, COMPOSTO POR VITAMINA A, C, E, ALANTOÍNA, ALOE VERA, D-PANTENOL, TCM. APRESENTAÇÃO FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100GR.	UNID	720
110	HIDROGEL ALTAMENTE VISCOSO, COMPOSTO DE PECTINA E PHMB A 0,1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 30GR	UNID	2.400
111	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	384
112	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	384
113	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 11, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	4.608
114	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 12, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	2.880



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	837
Rubrica	

115	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	9.216
116	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 20, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	1.440
117	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 21, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	540
118	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 22, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	540
119	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 23, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	504
120	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 24, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	1.728
121	LANCETASA DESCARTAVEIS COM TRAVA DE SEGURANCA 28G C/PROFUNDIDADE 1,8MM	UNID	6.600
122	LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA G-TECH AGULHA ULTRAFINA 28 A 30 G	UNID	720.000
123	LÁTEX (TUBO) DE BORRACHA, Nº 202, EM ROLO C/ NO MÍNIMO 15M	unid	24
124	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	UND	12.096
125	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	UND	780
126	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 6,5 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	9.120
127	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 7,0 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10.714
128	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 7,5, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	7.978
129	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 8,0 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	3.360
130	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 8,5 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	1.344
131	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE	UNID	85.200
132	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO	UNID	222.960
133	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO	UNID	139.560
134	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP	UNID	115.200
135	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL		3.120
136	MALHA TUB. LARG. 4CM UNID	unid	156
137	MALHA TUB. LARG. 10CM UNID	unid	72
138	MALHA TUBULAR, LARG. 15CM X 15M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	UND	180
139	MALHA TUBULAR, LARG. 20CM X 15 M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	UND	180



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	838
Rubrica	

140	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UNID	700.000
141	MASCARA FACE SHIELD	UNID	1.687
142	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N-95	UNID	30.000
143	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	UNID	24
144	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.	UNID	24
145	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA CURTA - 01 PAR.	UNID	24
146	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA LONGA - 01 PAR.	UNID	24
147	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24
148	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE LONGA - 01 PAR.	UNID	24
149	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24
150	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE LONGA - 01 PAR.	UNID	24
151	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – XXG CURTA - 01 PAR.	UNID	24
152	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – XXG LONGA - 01 PAR.	UNID	24
153	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	UNID	24
154	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.	UNID	24
155	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – MEDIA CURTA – 01 PAR.	UNID	24
156	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – MEDIA LONGA – 01 PAR.	UNID	24
157	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	24
158	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24
159	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE CURTA – 01 PAR.	UNID	24
160	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24
161	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE CURTA – 01 PAR.	UNID	24
162	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	24
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNID	1.627



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	839
Rubrica	

164	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	UNID	144
165	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UNID	180
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CMX100M	UNID	144
167	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	1.138
168	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	4.104
169	POLIVINILPIRROLIDONA DEGERMANTE 100 ML (ALMOTOLIA) ITEM SUPRIMIDO	FRASCO	0
170	POLIVINILPIRROLIDONA DEGERMANTE 1 L	LITRO	240
171	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 100 ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	240
172	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 1 L	LITRO	240
173	PRESERVATIVO LÁTEX MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 52MM	UNID	5.760
174	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	UNID	233
175	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	UNID	233
176	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	UNID	233
177	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 40 GRAMATURAS	UNID	57.120
178	SCALPE DESC. Nº 19G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	1.176
179	SCALPE DESC. Nº 21G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	2.000
180	SCALPE DESC. Nº 23G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	2.376
181	SCALPE DESC. Nº 25G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	1.800
182	SCALPE DESC. Nº 27G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	744
183	SERINGA DESC. 10ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	43.200
184	SERINGA DESC. 20ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	21.600
185	SERINGA DESC. 3ML, C/AGULHA 25X7, PLÁSTICA, TRANSP	UNID	46.118
186	SERINGA DESC. 5ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	29.400
187	SERINGA DESC. 100UI, INSULINA C/AGULHA ACOPLADA 8,0 X 0,3 MM COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI	UNID	246.240
188	SERINGA DESCARTÁVEL 30UI COM AGULHA 8X0,3 MM	unid	1.560



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	840
Rubrica	

189	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	unid	19.500
190	SERINGA DESCARTÁVEL 50 UI AGULHA 8,0 X 0,3MM	UNID	9.120
191	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 08, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
192	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
193	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
194	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
195	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
196	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
197	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
198	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
199	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
200	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
201	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
202	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 24, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	132
203	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM	UNID	706
204	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO COMPOSTO COM PHMB 0,1%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1% E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350ML.	UNID	1.920
205	TERMOMETRO DIGITAL GRADUAÇÃO NO CORPO, NA ESCALA DE 0º A 42º	UNID	591
206	TOUCA CIRÚRGICA (GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ DUAS TIRAS, C/ NO MÍN. 30 GRAMATURAS)	UNID	48.504
207	TUBO DE BIOQUÍMICA PARA COLETA À VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO	UNID	6.000
208	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA , 4ML 13X7,5	UNID	6.000
209	TUBO SILICONIZADO SECO À VÁCUO 4ML	UNID	6.000
210	VESTIMENTA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	7.752
211	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	240
212	VASELINA LÍQUIDA 100ml (ALMOTOLIA)	FRASCO	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	841
Rubrica	

213	VASELINA SÓLIDA 50 G	BIS	1.440
214	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	UNID	444
215	TELA DE POLIAMIDA COM TRIGLICERIDEOS E PRATA METÁLICA, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X10 CM;	UNID	480

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	CMM	HIPER DIA Anual	Atenção especializada	Total Anua l
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	UNID	1.560	0	18.720	18.720
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID	1.000	0	12.000	12.000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNID	585	0	7.020	7.020
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNID	3.445	0	41.340	41.340
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNID	975	0	11.700	11.700
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UNID	940	0	11.280	11.280
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNID	1.325	0	15.900	15.900
8	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNID	917	0	11.000	11.000
9	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 8,0 X 0,3 (30G)	UNID	19.500	234.000	0	234.000
10	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 12,7 X 0,3 MM (30G)	UNID	2.925	0	35.100	35.100
11	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO PADRÃO 22G (25X7) COM SUPORTE PARA COLETA	Unid	1.800	0	21.600	21.600
12	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOL. -1000ML	FRASCO	41	0	490	490
13	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE FRASCO 100ML(ALMOTOLIA)	FRASCO	333	0	4.000	4.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	842
Rubrica	

14	ALCOOL ETILICO 70% USO ANTISSEPTICO NA PELE 1000ML -	FRASCO	384	0	4.603	4.603
15	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	LITRO	208	0	2.501	2.501
16	ÁLCOOL 92,8% 1000ML	LITRO	12	0	144	144
17	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/ 250G	UNID	52	0	619	619
18	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500G	UNID	63	0	756	756
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML AMBAR	unid	25	0	300	300
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	unid	24	0	293	293
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	UNID	68	0	811	811
22	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS	UNID	20	0	240	240
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	UNID	298	0	3.576	3.576
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UNID	288	0	3.456	3.456
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	UNID	288	0	3.456	3.456
26	ATADURA DE CREPOM 10CM X4,5M 13 FIOS	UNID	1.121	0	13.450	13.450
27	ATADURA DE CREPOM 15CM X4,5M 13 FIOS	UNID	2.860	0	34.320	34.320
28	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5M 13 FIOS	UNID	2.925	0	35.100	35.100
29	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5M 13 FIOS	UNID	420	0	5.040	5.040
30	ATADURA GESSADA, LARGURA 10CM	UNID	120	0	1.440	1.440
31	ATADURA GESSADA, LARGURA 15CM	UNID	120	0	1.440	1.440
32	ATADURA GESSADA, LARGURA 20CM	UNID	120	0	1.440	1.440
33	AVENTAL SEM MANGA 100% TNT POLIPROPILENO	UNID	408	0	4.896	4.896



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	843
Rubrica	

34	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO 100% 40 G TNT POLIPROPILENO	UNID	4.682	0	56.184	56.184
35	BANDAGEM IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLINSATURADOS (AGI) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA. TAMANHO APROXIMADO: 10,2 X 9,14 CM	UNID	240	0	2.880	2.880
36	BANDAGEM IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÓLEO DE CASTOR, GOMAS. TAMANHO APROXIMADO: 10,2CM X 9,14M.	UNID	230	0	2.760	2.760
37	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X 4CM.	UNID	15	0	180	180
38	BANDAGEM ELÁSTICA, COESIVA, PERMEÁVEL, AUTOADERENTE. COMPOSTA POR 43% VISCOSE, 37% DE ALGODÃO, 20% POLIAMIDA, ISENTA DE LÁTEX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 4CM.	UNID	15	0	180	180
39	BANDAGEM 100% ALGODÃO, BI-ELÁSTICA, FINA, BEGE, DE CURTA TRAÇÃO, COM ELASTICIDADE TÊXTIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10CMX5M;	UNID	8	0	96	96
40	BATERIA DE LITÍUM CR 2032	UNID	24	288	0	288
41	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11	UNID	252	0	3.024	3.024
42	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12	UNID	240	0	2.880	2.880
43	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	UNID	12	0	144	144
44	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20	UNID	12	0	144	144
45	CREME DERMATOLÓGICO NÃO IÔNICO, COMPOSTO POR PHMB 0,1%, PROPILENOGLICOL, AGI. BIOCOMPATÍVEL, NÃO GORDUROSO, NÃO ADERENTE E COM EXCELENTE ESPALHABILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 85GR.	UNID	25	0	300	300
46	CURATIVO DE POLIETILENO IMPREGNADO COM GEL DE SILICONE, FINO, SUAVE, MALLEÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CMX10CM.	UNID	20	0	240	240
47	CURATIVO NÃO ADERENTE, MALHA ABERTA 100% CELULOSE IMPREGNADA EM ÓLEO MINERAL MISTURADO EM EMULSÃO, QUE PERMITE LIVRE DRENAGEM DO EXSUDATO DA FERIDA. TAMANHO 7,6CMX 40,6CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNID	144	0	1.728	1.728
48	CURATIVO DE POLIURETANO TRANSPARENTE AUTOADESIVO COMPOSTO POR ADESIVO DE ACRILATO, NÃO ESTERIL, COM ALTA PERMEABILIDADE	UNID	20	0	240	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	844
Rubrica	

	AO VAPOR E IMPERMEÁVEL A ÁGUA, COM PLANIMETRIA E LYNER PARA RECORTE. APLICAÇÃO EM 2 PASSOS. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 10CMX10M;					
49	CURATIVO ESTERIL HIDROATIVO COMPOSTO POR CELULOSE, POLIACRILATO, SOLUÇÃO DE RINGER COM PHMB, POLIPROPILENO E SILICONE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X7,5CM.	UNID	10	0	120	120
50	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, EFEITO ACOLCHOADO, NÃO IRRITA, PODENDO SER RECORTADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM.	UNID	10	0	120	120
51	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BASE ESTRATIFICADA DE HIDROGEL DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA AQUACLEAR, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, MACIO, NÃO IRRITA, EFEITO ACOLCHOADO, COM REBORDO DE FIXAÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5CM.	UNID	10	0	120	120
52	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS FLEXÍVEIS DE ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTERIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM	UNID	180	0	2.160	2.160
53	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	284	0	3.408	3.408
54	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNID	96	0	1.157	1.157
55	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	21	0	252	252
56	CAMPO OPERATORIO ALGODÃO 45X50 CM RADIOPACO	UNID	14	0	173	173
57	CANETA LANCETADORA G-TECH COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	UNID	38	456	0	456
58	CARBOGEL (USG) OU FR DE 1 LITRO	UNID	10	0	120	120
59	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 18	UNID	115	0	1.382	1.382
60	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 20	UNID	115	0	1.382	1.382
61	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 22	UNID	145	0	1.742	1.742
62	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº. 24	UNID	145	0	1.742	1.742
63	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 1 L	LITRO	110	0	1.320	1.320



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	845
Rubrica	

						0
64	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 100ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	250	0	3.000	3.000
65	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 100ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	125	0	1.500	1.500
66	CLOREXEDINE 4% 1 L	LITRO	60	0	720	720
67	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 1 L	LITRO	52	0	629	629
68	COMPRESSA DE GAZE CRUA 7,5 X 7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS PCT 500	PCT	625	0	7.500	7.500
69	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTÉRIL PCT C/ 10	PCT	12.480	0	149.760	149.760
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UNID	24	0	288	288
71	ELETRODO DESC. ADULTO, C/GEL, AUTO-ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, C/ DISP. METÁLICO P/FIXAÇÃO	UNID	542	0	6.504	6.504
72	EQUIPO INFUSOR (DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO), 2 VIAS COM CORTA FLUXO	UNID	115	0	1.382	1.382
73	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISELADO ADAPTÁVEL, COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E FILTRO, TUBO CONECTOR VINÍLICO, DE NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO COM PINÇA DE ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER (UNIVERSAL, COM TAMPA E ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO).	UNID	280	0	3.360	3.360
74	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM TENSOATIVOS (CLOREXIDINA 2%)	UNID	96	0	1.152	1.152
75	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UNID	46	0	552	552
76	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO INFANTIL	UNID	20	0	240	240
77	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO	UNID	15	0	180	180
78	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	UNID	638	0	7.658	7.658
79	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	15	0	180	180
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	12	0	144	144



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	846
Rubrica	

81	FILME ULTRASON - UPP 110S 110MMX20M	UNID	36	0	432	432
82	FIO NYLON Nº. 0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	30	0	360	360
83	FIO NYLON Nº. 1-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	30	0	360	360
84	FIO NYLON Nº. 2-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	30	0	360	360
85	FIO NYLON Nº. 3-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	30	0	360	360
86	FIO NYLON Nº. 4-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	30	0	360	360
87	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 2,0 CM	UNID	30	0	360	360
88	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 3,0 CM	UNID	30	0	360	360
89	FIO NYLON PRETO MONOFILAMENTO Nº03	UNID	600	0	7.200	7.200
90	FIO SEDA 0 AGULHA 4 CM	UNID	48	0	576	576
91	FIO SEDA 1 COM AGULHA 3 CM	unid	48	0	576	576
92	FIO SEDA 2 AGULHA 3 CM	UNID	48	0	576	576
93	FIO SEDA 3 AGULHA 3 CM	UNID	48	0	576	576
94	FIO SEDA 4 AGULHA 3 CM	UNID	48	0	576	576
95	FIO SEDA PRETA TRANÇADA Nº03	UNID	240	0	2.880	2.880
96	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PAPEL OPACOA, LISA, MED. 19MM DE LARG. X 50M DE COMP.	UNID	176	0	2.117	2.117
97	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, C/INDICADOR TÉRMICO, MED. 19MM DE LARG. X 30M DE COMP.	UNID	81	0	975	975
98	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICA, MED. 5CM LARG. X 10M DE COMP.	UNID	635	0	7.618	7.618
99	FITA GLICEMIA ON CALL PLUS	UNID	60.060	720.00	720	720.720
100	FORMOL 37% LÍQUIDO LITRO	litro	4	0	48	48
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIA	UNID	25	0	300	300
102	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	UNID	25	0	300	300
103	GAZE TIPO QUEIJO, MINIMO DE 13 FIOS POR CM, MEDINDO 91CM X 91M	UNID	60	0	720	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	847
Rubrica	

104	GEL PARA E.C.G GALÃO - 5KG	UNID	5	0	58	58
105	GLICOSÍMETRO DIGITAL ONCALL PLUS	UNID	34	408	0	408
106	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE E CARBÔMERO) E ALGINATO DE SODIO E CALCIO NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 30GR	UNID	480	0	5.760	5.760
107	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 5 UNIDADES MEDINDO 15X17CM.	UNID	60	0	720	720
108	GAZE 100% ALGODÃO, ENCRESPADA, FESTONADA, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%. APRESENTAÇÃO: ROLO MEDINDO 11,4CM X 3,7M.	UNID	60	0	720	720
109	GEL COM ATIVOS NATURAIS NANOENCAPSULADOS, COMPOSTO POR VITAMINA A, C, E, ALANTOÍNA, ALOE VERA, D-PANTENOL, TCM. APRESENTAÇÃO FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100GR.	UNID	60	0	720	720
110	HIDROGEL ALTAMENTE VISCOSO, COMPOSTO DE PECTINA E PHMB A 0,1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 30GR	UNID	200	0	2.400	2.400
111	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	32	0	384	384
112	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	32	0	384	384
113	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 11, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	384	0	4.608	4.608
114	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 12, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	240	0	2.880	2.880
115	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	768	0	9.216	9.216
116	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 20, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	120	0	1.440	1.440
117	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 21, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	45	0	540	540
118	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 22, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	45	0	540	540
119	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 23, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	42	0	504	504
120	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 24, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	144	0	1.728	1.728



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	848
Rubrica	

121	LANCETASA DESCARTAVEIS COM TRAVA DE SEGURANCA 28G C/PROFUNDIDADE 1,8MM	UNID	550	3.600	3.000	6.600
122	LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA G-TECH AGULHA ULTRAFINA 28 A 30 G	UNID	60.000	720.000	0	720.000
123	LÁTEX (TUBO) DE BORRACHA, Nº 202, EM ROLO C/ NO MÍNIMO 15M	unid	2	0	24	24
124	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	UND	1.008	0	12.096	12.096
125	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO 2,0X0,9 METROS	UND	65	0	780	780
126	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 6,5 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	760	0	9.120	9.120
127	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 7,0 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	893	0	10.714	10.714
128	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 7,5, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	665	0	7.978	7.978
129	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 8,0 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	280	0	3.360	3.360
130	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, Nº 8,5 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	112	0	1.344	1.344
131	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE	UNID	7.100	0	85.200	85.200
132	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO	UNID	18.580	0	222.960	222.960
133	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO	UNID	11.630	0	139.560	139.560
134	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP	UNID	9.600	0	115.200	115.200
135	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL		260	0	3.120	3.120
136	MALHA TUB. LARG. 4CM UNID	unid	13	0	156	156
137	MALHA TUB. LARG. 10CM UNID	unid	6	0	72	72
138	MALHA TUBULAR, LARG. 15CM X 15M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	UND	15	0	180	180
139	MALHA TUBULAR, LARG. 20CM X 15 M, COMPRIMENTO MÍNIMO (ATADURA)	UND	15	0	180	180
140	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UNID	58.333	0	700.000	700.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	849
Rubrica	

141	MASCARA FACE SHIELD	UNID	141	0	1.687	1.687
142	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N-95	UNID	2.500	0	30.000	30.000
143	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
144	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
145	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA CURTA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
146	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – MEDIA LONGA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
147	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
148	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – GRANDE LONGA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
149	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
150	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – EXTRA GRANDE LONGA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
151	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – XXG CURTA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
152	MEIA ELASTICA 80-86% POLIAMIDA/NYLON 14-20% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 20-30MMHG – XXG LONGA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
153	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA CURTA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	850
Rubrica	

154	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – PEQUENA LONGA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
155	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – MEDIA CURTA – 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
156	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – MEDIA LONGA – 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
157	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – GRANDE CURTA - 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
158	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
159	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE CURTA – 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
160	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – EXTRA GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
161	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE CURTA – 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
162	MEIA ELASTICA 76-84% POLIAMIDA/NYLON 16-24% ELASTANO/SPANDEX. MEIAS ELASTICAS MEDICINAIS CONFORTLINE. COMPRESSÃO 30-40MMHG – XX GRANDE LONGA – 01 PAR.	UNID	2	0	24	24
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNID	136	0	1.627	1.627
164	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	UNID	12	0	144	144
165	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UNID	15	0	180	180
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CMX100M	UNID	12	0	144	144
167	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	95	0	1.138	1.138
168	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	342	0	4.104	4.104



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	851
Rubrica	

169	POLIVINILPIRROLIDONA DEGERMANTE 100 ML (ALMOTOLIA) (ITEM SUPRIMIDO)	FRASCO	0	0		
170	POLIVINILPIRROLIDONA DEGERMANTE 1 L	LITRO	20	0	240	240
171	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 100 ML (ALMOTOLIA)	FRASCO	20	0	240	240
172	POLIVINILPIRROLIDONA TÓPICO 1 L	LITRO	20	0	240	240
173	PRESERVATIVO LÁTEX MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 52MM	UNID	480	0	5.760	5.760
174	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	UNID	19	60	173	233
175	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	UNID	19	60	173	233
176	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	UNID	19	60	173	233
177	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 40 GRAMATURAS	UNID	4.760	0	57.120	57.120
178	SCALPE DESC. Nº 19G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	98	0	1.176	1.176
179	SCALPE DESC. Nº 21G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	167	0	2.000	2.000
180	SCALPE DESC. Nº 23G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	198	0	2.376	2.376
181	SCALPE DESC. Nº 25G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	150	0	1.800	1.800
182	SCALPE DESC. Nº 27G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	62	0	744	744
183	SERINGA DESC. 10ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	3.600	0	43.200	43.200
184	SERINGA DESC. 20ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	1.800	0	21.600	21.600
185	SERINGA DESC. 3ML, C/AGULHA 25X7, PLÁSTICA, TRANSP	UNID	3.843	0	46.118	46.118
186	SERINGA DESC. 5ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	2.450	0	29.400	29.400
187	SERINGA DESC.100UI, INSULINA C/AGULHA ACOPLADA 8,0 X 0,3 MM COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI	UNID	20.520	244.800	1.440	246.240
188	SERINGA DESCARTÁVEL 30UI COM AGULHA 8X0,3 MM	unid	130	1.560	0	1.560



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	852
Rubrica	

189	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	unid	1.625	0	19.500	19.500
190	SERINGA DESCARTÁVEL 50 UI AGULHA 8,0 X 0,3MM	UNID	760	9.120	0	9.120
191	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 08, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
192	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
193	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
194	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
195	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
196	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
197	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
198	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
199	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
200	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
201	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
202	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 24, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	11	0	132	132
203	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM	UNID	59	0	706	706
204	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO COMPOSTO COM PHMB 0,1%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1% E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350ML.	UNID	160	0	1.920	1.920
205	TERMOMETRO DIGITAL GRADUAÇÃO NO CORPO, NA ESCALA DE 0º A 42º	UNID	49	0	591	591
206	TOUCA CIRÚRGICA (GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ DUAS TIRAS, C/ NO MÍN. 30 GRAMATURAS)	UNID	4.042	0	48.504	48.504
207	TUBO DE BIOQUÍMICA PARA COLETA À VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO	UNID	500	0	6.000	6.000
208	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA , 4ML 13X7,5	UNID	500	0	6.000	6.000
209	TUBO SILICONIZADO SECO À VÁCUO 4ML	UNID	500	0	6.000	6.000
210	VESTIMENTA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	646	0	7.752	7.752



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	853
Rubrica	

211	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	20	0	240	240
212	VASELINA LÍQUIDA 100ml (ALMOTOLIA)	FRASCO	20	0	240	240
213	VASELINA SÓLIDA 50 G	BIS	120	0	1.440	1.440
214	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	UNID	37	0	444	444
215	TELA DE POLIAMIDA COM TRIGLICERIDEOS E PRATA METÁLICA, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X10 CM;	UNID	40	0	480	480

6. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

6.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.3. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.4. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

6.5. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

6.5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

6.5.1.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

6.5.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade e qualificação técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	854
Rubrica	

no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1.1.** As empresas LICITANTES deverão apresentar no mínimo 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA
- 7.1.2.** O s itens de maior relevância são os de número: 99-106-140-203-209, que são os itens com maior valor de relevância.
- 7.2.** Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;
- 7.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- 7.4.** O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;
- 7.5.** Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

8. DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
- 8.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

9. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagem comercial, sem qualquer identificação de dano ou avaria no objeto;
- 9.2.** Os materiais deverão ter prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta) dias no ato da entrega;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	855
Rubrica	

10. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

10.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **03 (três) dias úteis** da comunicação escrita da Contratada;

10.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

10.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

10.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

11.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da Licitante vencedora, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;

11.3. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a licitante vencedora alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

11.4. Após a assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da licitante vencedora, sobre divergências entre os mesmos;

11.5. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTES, com preço item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	856
Rubrica	

11.6. A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma assinada pelo responsável legal, garantindo a entrega do objeto em até 05(cinco) dias úteis, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento. Sob pena de desclassificação da proposta;

11.7. **A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido;**

11.8. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item;

11.9. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que serão anexados pelo setor de compras.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ X.XXX.XXX,XX

13.2. A estimativa de preços para a contratação dos serviços será realizada a partir de pesquisa de mercado, objeto deste Termo de Referência, que serão anexadas pelo setor de compras, de acordo com o quantitativo acima.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

14.1.1. As notas fiscais relativas às cobranças deverão ser emitidas contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 04.311.955/0001-10, situado à Rua Domício da Gama, 433 – Centro – Maricá/RJ, sendo acompanhadas pelas certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, conforme o disposto no Decreto Municipal 158/2018;

14.1.2. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

14.1.3. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	857
Rubrica	

reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais **10 (dez) dias úteis** para analisar e atestar.

14.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

14.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

14.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

14.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

14.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

16. DO REAJUSTE

16.1. Em caso de eventuais reajustes o índice utilizado será o IPCA.

16.2. O marco para reajustamento será a data da assinatura da proposta detalhe.

16.3. O índice IPCA deverá ser utilizado de acordo com a nova regulamentação da lei complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	858
Rubrica	

17.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 18.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 18.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- 18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 18.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- 19.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 19.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- 19.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 19.5. O Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 19.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 19.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	859
Rubrica	

19.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

19.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

20.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

20.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

21.2. Caso os objetos Contratadas sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	860
Rubrica	

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

21.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

21.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

21.2.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento .

21.2.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

21.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

21.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

21.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	861
Rubrica	

recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

21.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

21.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

21.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – Cep.: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

21.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

22. TABELA DE PENALIDADES

22.1. Considerações iniciais:

22.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

22.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

22.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e;

22.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

22.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	862
Rubrica	

Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

22.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

22.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

22.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

22.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

22.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do Contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

22.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
-------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	863
Rubrica	

1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

22.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	864
Rubrica	

9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	865
Rubrica	

instrumento;

23.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

23.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

23.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

23.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

23.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

23.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

23.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

23.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

23.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

23.13. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

23.14. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	866
Rubrica	

o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e
- V. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

24. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Elaborado por:	16 de Março de 2021
Felipe Monteiro Matricula 107.547 Coordenadoria Geral de Administração	
Autorizo e ratifico,	16 de Março de 2021
Simone da Costa Silva Massa Secretária de Saúde Matricula nº 106.660	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	867
Rubrica	

B – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DE MARCA

SECRETARIA DE SAÚDE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Considerando a relevância epidemiológica do Diabetes Mellitus (DM);

Considerando a Pesquisa Nacional de Saúde - PNS, realizada pelo Ministério da Saúde em parceria com o IBGE em 2013, a qual versa sobre os percentuais de prevalência da diabetes em território nacional, onde mostra-se que o diabetes atinge 9,1 milhões de brasileiros, correspondendo a 6,2% da população adulta

Considerando a elevada carga de morbidade e mortalidade ocasionada pelo aumento de prevalência das Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT na população;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	868
Rubrica	

Considerando que as DCNT são consideradas um sério problema de saúde pública e que são responsáveis por 63% das mortes no mundo;

Considerando a repercussão das complicações desta doença, que se manifestam pela cegueira, doenças cardiovasculares, como AVC (derrame) e infarto, e pela insuficiência renal e necessidade de tratamento hemodialítico e pela necessidade de amputação de membros sobre nossa população;

Considerando a repercussão financeira sobre o sistema de saúde, a médio e longo prazo, da redução das complicações do DM e, consequentemente, das hospitalizações e dos tratamentos necessários em decorrência destas complicações;

Considerando a responsabilidade do Município na implementação e financiamento dos programas e ações do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 10 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitorização da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos

Considerando a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	869
Rubrica	

Considerando a Portaria nº 1.555, de 30 de Julho de 2013, que dispõe as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a PORTARIA Nº 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2018.

Desde 2013 o Programa Municipal HIPERDIA, gerenciado por sua Coordenação e pela Coordenação de Assistência Farmacêutica do município de Maricá faz a distribuição de medicamentos e insumos necessários à sua aplicação e à monitorização da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos.

Os insumos foram padronizados pela Coordenação do Programa desde o início, baseado na legislação vigente, sendo eles: **Fita de glicemia, glicosímetros, lancetas, seringas, agulhas e canetas lancetadoras para aplicação de insulina.**

Ao fazer a distribuição dos insumos, que era CENTRALIZADA, foi feito treinamento de todos os pacientes cadastrados quanto à aplicação da insulina com a seringa distribuída, utilização do **glicosímetro, fita de glicemia e o uso da caneta lancetadora junto com as lancetas.** Desde a primeira dispensação dos insumos aqui mencionados, os pacientes utilizam o MESMO aparelho trocando apenas a bateria, quando necessário ou o aparelho quando apresenta defeito, as mesmas canetas lancetadoras, desde o início do tratamento.

E mensalmente recebem o quantitativo de insumos relativos à demanda mensal da sua terapia, exceto o glicosímetro, e a caneta lancetadora que já está em seu poder.

O programa foi descentralizado e hoje, o paciente recebe os insumos na estratégia de saúde da família a qual pertence. Sendo a enfermeira chefe da equipe responsável pelo pedido mensal de insumos a esses pacientes e solicitação de novas demandas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	870
Rubrica	

Ao estabelecer a memória de cálculo para a solicitação de abertura de processo licitatório para compra de **glicosímetros e fitas de glicemia, lancetas e canetas lancetadoras**, foi levado em conta que os glicosímetros e canetas lancetadoras já distribuídos NÃO seriam substituídos por conta dos fatos expostos abaixo:

1. Provisionar o atendimento apenas de nova demanda, isto é, de pacientes novos, evitaria O GASTO DO ERÁRIO PÚBLICO pois para atender apenas a demanda de novos pacientes são necessários muito MENOS glicosímetros e canetas lancetadoras do que trocar todos os aparelhos já distribuídos mais a nova demanda. A saber, hoje temos 1259 pacientes inscritos e recebendo regularmente os insumos citados, já com equipamentos próprios.
2. Os pacientes cadastrados foram treinados para a utilização dos equipamentos descritos, sendo que se a marca fosse trocada, teríamos que efetuar novo treinamento. Porém como a distribuição dos itens está descentralizada esta ação demandaria uma busca ativa e treinamento individual em cada unidade de estratégia de saúde da família, o que poderia demorar muito tempo, prejudicando o tratamento desses pacientes.
3. Mantendo os equipamentos já distribuídos em utilização com os pacientes cadastrados, mesmo que utilizássemos NOVA MARCA com os novos pacientes, os antigos necessitariam da fita de glicemia e lancetas relativas àqueles aparelhos, portanto a marca da fita de glicemia deve ser a mesma do glicosímetros, bem como a marca das lancetas, deve ser a mesma das canetas.

Logo é uma questão técnica e econômica manter a marca dos glicosímetros e canetas, das fitas de glicemia e lancetas, que já estão em uso no município, a fim de evitar gastos desnecessários ao erário público e prejuízos a terapia dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	871
Rubrica	

Desta forma justifico tecnicamente a permanência das marcas ONCALL PLUS e G-TECH, no certame em andamento, deixando claro a justificativa técnica para a escolha da marca nos itens; **57-99-105-122**.

Atenciosamente,

Leandro da Silva Santos
Coordenador Farmácia
Matricula 110643 CRF-RJ 14436



ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	872
Rubrica	

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Marica, através da _____(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº ____-____-__ e inscrito no CPF sob nº ____-____-__, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do Decreto Municipal nº _____, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	873
Rubrica	

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	874
Rubrica	

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	875
Rubrica	

seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	876
Rubrica	

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	877
Rubrica	

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	878
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	879
Rubrica	

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	880
Rubrica	

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	881
Rubrica	

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, _____ de _____ de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	882
Rubrica	

neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE) _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	883
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. **Parágrafo Primeiro.** Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo.** O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no

Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	884
Rubrica	

interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	885
Rubrica	

prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9197/2020
Data do Início	06/07/2020
Folha	886
Rubrica	

n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

